

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO 2/7-

OF. N.º

LEI Nº 217

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica assim redigido o artº 8º da Lei 133, de 12/12/61, para o seguinte:-

"Fica criada a taxa única de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) a ser paga mensalmente pelos proprietarios de prédios ligados á rêde, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido e com acrescimo de 10% a título de multa, se pago depois do prazo estabelecido "

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor a lº de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubre de 1.964

and a state of the state of the

Acácio Tessari

Prefeito Municipal